



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2026

A **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG**, fundação de apoio de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.276.237/0001-78, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca – CEP 05002-062, neste ato representada conforme o seu Estatuto Social, na qualidade de fundação de apoio do **INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA - IEA**, Instituição Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo pertencente à AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS – APTA, órgão da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, com endereço na Praça Ramos de Azevedo, nº 254 – 3º andar, Centro, São Paulo - SP, neste ato representado por sua Coordenadora Técnica de Departamento, Priscilla Fagundes, inscrita no CPF sob n.º 254.843.678-08, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO**, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de treinamento, qualificação e orientação técnica, na modalidade presencial, de recenseadores contratados para o Programa Brotar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. Os serviços objeto deste Edital compreendem:

- a) planejamento e execução dos treinamentos e reciclagem de recenseadores do Programa Brotar, em alinhamento com as diretrizes gerais estabelecidas;
- b) conferência do material disponibilizado e assinatura do Termo de Compromisso e Entrega de Materiais, Ficha de Controle de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou Uniformes, entre outros documentos exigidos;
- c) aplicação de avaliação de aprendizagem e pesquisa de satisfação;
- d) apoio técnico remoto (diário online e/ou via Plantão de Dúvidas Semanal);
- e) atualização do Sistema de Cadastro de Recenseadores (envio de evidências de treinamento); e
- f) participação no treinamento de instrutores, promovido pelo Instituto de Economia Agrícola – IEA, realizado de forma presencial.

1.3. Os treinamentos presenciais serão realizados exclusivamente nos Polos de Formação do Programa Brotar, relacionados no item 4.1.1 deste Edital e no Anexo I (Termo de Referência), conforme solicitação da Coordenação de Projetos.

1.4. A seleção será realizada com base no critério de melhor técnica, conforme critérios definidos no item 4 ("Critérios de Seleção") deste Edital.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A remuneração da Proponente selecionada será calculada com base em preços unitários fixos, não sujeitos a negociação ou disputa entre as Proponentes, conforme precificação estabelecida pela FUNDEPAG (Tabela 2 do Termo de Referência – Anexo I):

Tipo	Valor unitário
Preço por treinamento realizado	R\$ 600,00
Preço por número de pessoas treinadas	R\$ 75,00

2.2. O valor devido à Proponente selecionada corresponderá à soma dos produtos entre os preços unitários indicados no item 2.1 e as respectivas quantidades de treinamentos realizados e de pessoas efetivamente treinadas nos Polos de Formação sob sua responsabilidade, apurados conforme cronograma constante do Anexo I (Termo de Referência).

2.3. Os preços unitários indicados no item 2.1 já deverão contemplar todos os tributos, contribuições, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, ressalvado o disposto no item 2.4.

2.4. Correrão por conta exclusiva da Proponente selecionada os custos de deslocamento do instrutor para participação em treinamentos fora de sua região de moradia, incluindo disponibilidade de veículo, auxílio combustível, pedágios e, quando necessário, valor diário de alimentação e hospedagem, nos termos do item 8.2 do Termo de Referência.

2.5. Por se tratar de remuneração calculada por produção (treinamento realizado/pessoa treinada), não há valor global fixo de contratação: o montante total pago a cada Proponente selecionada dependerá do(s) Polo(s) de Formação sob sua responsabilidade e do volume de treinamentos efetivamente executados.

2.6. O contrato decorrente deste Edital vigorará conforme prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), item 9.1.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital todas as Pessoas Jurídicas de Direito Privado que possuam capacidade técnica, financeira e jurídica para a execução dos serviços objeto deste Edital e que estejam regulares perante a lei.

3.2. Ao participar deste Chamamento Público, a Proponente declara, para os devidos fins e efeitos de Direito, que:

- a) Está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, respondendo perante a FUNDEPAG por eventuais danos que advenham da inexatidão de tais informações e documentos;
- b) É uma sociedade devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira;
- c) Cumpre com as disposições do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre com os princípios da dignidade da pessoa humana e da liberdade individual previstos na Constituição Federal, não submetendo, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, trabalhador à condição análoga à de escravo;
- e) Respeitará e cumprirá toda norma de Proteção do Meio Ambiente e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste Edital;
- f) Conduz todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre os seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- g) Não possui em seu quadro societário, de direção ou em sua equipe técnica responsável pela Proposta, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da Comissão de Seleção ou de dirigentes da FUNDEPAG envolvidos no processo de contratação.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO / DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

4.1. DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

4.1.1. Os treinamentos presenciais serão realizados nos Polos de Formação do Programa Brotar, localizados nos seguintes municípios do Estado de São Paulo: Arco Íris, Assis, Bauru, Boituva, Botucatu, Cabreúva, Cachoeira Paulista, Cajuru, Cesário Lange, Espírito Santo do Turvo, Fernando Prestes, Franca, Guarulhos, Ibiúna, Itapetininga, Jaborandi, Jales, Jarinu, Lagoinha, Mococa, Monte Mor, Nhandeara, Nova Granada, Novo Horizonte, Palmeira d'Oeste, Parapuã, Piedade, Pindamonhangaba, Planalto, Populina, Ribeirão Grande, Riolândia, Santa Cruz do Pardo, Santana da Ponte Pensa, São Bento do Sapucaí, São João da Boa Vista, São Manuel, Ubatuba, Urânia e Vargem, podendo essa relação ser alterada pela FUNDEPAG, se necessário.

4.1.2. A Proponente poderá optar por um ou mais Polos de Formação, dentre os relacionados no item 4.1.1, não havendo limite máximo nem obrigatoriedade de participação em todos os municípios listados.

4.1.3. Cada treinamento será presencial, realizado em um único dia (com possibilidade de inclusão de mais um dia, se necessário), estruturado em três momentos — preparação pela manhã, prática à tarde e feedback após as atividades de campo —, respeitados os fluxos do Manual do Recenseador e a programação enviada pela Coordenação de Projetos do Programa Brotar com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos.

4.1.4. O instrutor credenciado pela Proponente deverá participar de treinamento prévio promovido pelo IEA antes de atuar, cabendo à Proponente controlar sua assiduidade, enviar as evidências de cada treinamento (lista de presença, avaliação e demais documentos exigidos) e manter atualizado o Sistema de Cadastro de Recenseadores.

4.1.5. O primeiro treinamento de cada instrutor será gravado para uso técnico da Proponente selecionada, respeitadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.1.6. A fiscalização e a governança operacional da contratação caberão à Coordenação de Projetos do Programa Brotar, observados os indicadores de execução (metas de frequência, taxa de contato, produtividade e satisfação) constantes do Anexo I (Termo de Referência).

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

4.2.1. Considerando a natureza do objeto, as Proponentes habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção com base nos seguintes critérios técnicos:

Critério	Forma de Avaliação
Experiência em treinamento de recenseadores e/ou técnicos de campo (40 pontos)	Serão avaliados contratos, portfólio ou cartas de referência que comprovem experiência anterior da empresa e/ou do(s) instrutor(es) cadastrado(s) em treinamento de recenseadores e/ou técnicos de campo.
Atuação prévia em projetos censitários no meio rural (30 pontos)	Será avaliada a comprovação de atuação prévia da empresa e/ou do(s) instrutor(es) em projetos censitários realizados no meio rural.
Conhecimentos técnicos específicos na atividade de pesquisa (30 pontos)	Serão avaliados os currículos e as comprovações de conhecimento técnico específico do(s) instrutor(es) indicado(s) na atividade de pesquisa.

4.2.2. A pontuação técnica total de cada Proponente corresponderá à soma das pontuações obtidas nos critérios do item 4.2.1, podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

4.2.3. Como requisito mínimo de habilitação técnica, independentemente da pontuação obtida no item 4.2.1, a Proponente deverá comprovar, cumulativamente, experiência prática, própria ou do(s) instrutor(es) por ela cadastrado(s), na realização de processos de treinamento, bem como que o(s) instrutor(es) indicado(s) possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e disponibilidade de veículo particular para a prestação do serviço.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As empresas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar Proposta Comercial redigida de forma a oferecer fácil compreensão à Comissão de Seleção, composta, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- a) denominação social, endereço completo da sede, número do CNPJ, telefone fixo e e-mail;
- b) indicação do(s) Polo(s) de Formação de interesse, dentre os relacionados no item 4.1.1 deste Edital;
- c) relação do(s) instrutor(es) cadastrado(s) pela Proponente, com comprovação de CNH válida e disponibilidade de veículo particular;
- d) indicação da modalidade de contratação pretendida (Pessoa Jurídica ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, este último com retenção de impostos conforme legislação aplicável); e
- e) documentação comprobatória dos critérios de pontuação indicados no item 4.2 deste Edital.

5.2. Eventuais subcontratações deverão ser previamente informadas na Proposta Comercial.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E JURÍDICA

6.1. Junto ao envio da Proposta Comercial, as Proponentes deverão enviar documentos que comprovem a sua habilitação técnica, financeira e jurídica, indicados abaixo, sob pena de desclassificação:

6.1.1. Habilitação técnica:

- i. Breve histórico de atuação da empresa e do(s) instrutor(es) cadastrado(s), com foco em experiências similares às de treinamento de recenseadores e/ou técnicos de campo e/ou projetos censitários no meio rural; e

- ii. Comprovação de CNH válida e disponibilidade de veículo particular do(s) instrutor(es) indicados.

6.1.2. Habilitação financeira:

- i. Registro da situação no SERASA;
- ii. Registro da situação no [CADIN Federal](#) e do [Estado](#) referente à sede da pessoa jurídica;
- iii. [Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.](#)

6.1.3. Habilitação jurídica:

- i. Inscrição no CNPJ;
- ii. Cópia do ato constitutivo registrado e suas alterações;
- iii. Certidão de regularidade perante a [fazenda federal](#), [estadual](#) e municipal, estas últimas com base na sede da Proponente;
- iv. [Certidão de processos judiciais cíveis e criminais em trâmite nas Justiças Estadual e Federal, com base na sede da Proponente;](#)
- v. [Certidão de débitos emitida pela Justiça do Trabalho;](#) ou [Certidão de débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;](#)
- vi. [Certidão de impedimentos de contrato/licitação e certidão de impedimentos de repasse, ambas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;](#)
- vii. [Certidão de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;](#)
- viii. [Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU;](#) e
- ix. [Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.](#)

6.2. Em relação aos documentos que não possuem prazo de validade pré-definido, a Proponente deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do documento.

6.2.1. Documentos fora do prazo de validade serão desconsiderados pela FUNDEPAG para fins de habilitação da Proponente.

6.3. A inabilitação da Proponente em qualquer uma das áreas, técnica, financeira ou jurídica; desclassificará a Proponente da participação neste Edital.

6.4. A Proponente que apresentar a melhor proposta, de acordo com os critérios indicados no item 4, e que for habilitada técnica, financeira e juridicamente, vencerá o Chamamento Público e será notificada pela Comissão de Seleção para celebrar o contrato com a FUNDEPAG.

7. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. ETAPA 01: Envio de Convites e Publicação do Edital

7.1.1. Serão enviados Convites às empresas previamente cadastradas na FUNDEPAG para a especialidade do objeto deste Edital, concomitantemente à publicação deste Edital no Portal da FUNDEPAG (<https://portal.fundepag.br/editais-administrativos>).

7.2. ETAPA 02: Envio da Documentação pelas Proponentes

7.2.1. As Proponentes terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para elaborar a Proposta Comercial e organizar os documentos de habilitação técnica, financeira e jurídica, os quais deverão ser anexados no Portal da FUNDEPAG, até as 23h (vinte e três horas) do último dia definido para o envio da documentação.

7.2.2. Após o prazo limite para o envio da documentação, nenhuma outra será recebida.

7.3. ETAPA 03: Avaliação e Análise da Documentação pela Comissão de Seleção

7.3.1. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para avaliação da Proposta Comercial e análise dos documentos de habilitação técnica, jurídica e financeira, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 5 (cinco) dias úteis.

7.4. ETAPA 04: Divulgação do Resultado do Chamamento Público

7.4.1. A FUNDEPAG divulgará em seu sítio eletrônico (<https://portal.fundepag.br/editais-administrativos>) a Proponente vencedora do Edital.

7.4.2. Não será divulgada a classificação entre as Proponentes e tampouco o valor ofertado por cada uma delas para atendimento do objeto deste Edital.

7.5. ETAPA 05: Assinatura do Contrato

7.5.1. A Proponente selecionada será notificada por meio eletrônico para assinar digitalmente o contrato de prestação de serviços, o qual estará anexo a este Edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é composta por integrantes da FUNDEPAG, destinada a processar e julgar o presente Edital.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Proponentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Eventuais PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser enviados à FUNDEPAG com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis à data-limite para o envio da Proposta Comercial e

Documentos de Habilitação, exclusivamente de forma eletrônica, ao endereço de e-mail adm@fundepag.br, indicando no assunto [Esclarecimentos – Edital Fundepag 25/2026].

9.1.1. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

9.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e publicados no sítio eletrônico da FUNDEPAG.

9.1.3. Eventual modificação no Edital decorrente de esclarecimento ensejará a divulgação da versão modificada no sítio eletrônico da FUNDEPAG, estendendo-se os prazos inicialmente fixados somente quando a alteração afetar a formulação das Propostas Comerciais ou o Princípio da Isonomia.

9.2. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela FUNDEPAG.

9.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração da Proposta Comercial e emissão dos documentos de habilitação financeira e jurídica serão de inteira responsabilidade das Proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da FUNDEPAG.

9.5. A FUNDEPAG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou vício insanável, revogar ou anular o presente Edital e o processo de seleção dele decorrente, independentemente de qualquer indenização, compensação ou direito de ressarcimento por parte dos Proponentes, bem como de desistir da contratação até a assinatura do contrato.

9.6. Não será aceita alegação de desconhecimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como justificativa para o descumprimento de qualquer obrigação assumida.

9.7. A simples participação neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições, termos e disposições deste Edital e de seus respectivos Anexos, bem como na observância dos prazos e procedimentos estabelecidos.

9.8. A inadequação total ou parcial ao objeto deste Edital desclassificará a participação neste processo.

9.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: I) Especificação Técnica; II) Cronograma das Etapas; III) Contrato.



9.10. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PRESENCIAL DE RECENSEADORES PROGRAMA BROSTAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação serviços técnicos especializados de treinamento, qualificação e orientação técnica de recenseadores contratados para o Programa Brotar, na modalidade presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TdR);
- 1.2 Os treinamentos presenciais são realizados exclusivamente nos Polos de Formação do Programa Brotar, conforme solicitação da Coordenação de Projetos;
- 1.3 O objeto compreende as atividades elencadas abaixo:
 - 1.3.1 Planejamento e execução dos treinamentos e reciclagem de recenseadores do Programa Brotar, em alinhamento com as diretrizes gerais estabelecidas;
 - 1.3.2 Conferência do material disponibilizado e assinatura do Termo de Compromisso e Entrega de Materiais, Ficha de Controle de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou Uniformes, entre outros documentos exigidos;
 - 1.3.3 Aplicação de avaliação de aprendizagem e pesquisa de satisfação;
 - 1.3.4 Apoio técnico remoto (diário online e/ou via Plantão de Dúvidas Semanal);
 - 1.3.5 Atualização do Sistema de Cadastro de Recenseadores (envio de evidências de treinamento);
 - 1.3.6 Participar do treinamento de instrutores, promovido pelo Instituto de Economia Agrícola (IEA) e realizado de forma presencial.

2. DADOS DO CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO – FUNDEPAG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.276.237/0001-78, entidade privada de utilidade pública estadual, com sede nesta Capital à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca – CEP 05002-062, neste ato representada pelo seu representante legal, **THIAGO MOURA SATIRO**, denominada como **CONTRATANTE**.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço especializado de natureza técnica é de relevante interesse e altamente prioritário para o Programa Brotar pelas razões listadas a seguir:

- 3.1 A contratação visa atender às exigências de formação, qualificação e atualização de conhecimentos para o exercício da função de recenseador no Programa Brotar, considerando a complexidade do trabalho deste profissional;
- 3.2 O Programa Brotar é um censo sobre o saneamento rural que foi iniciado para identificar quais domicílios tem a necessidade e interesse em receber serviços de saneamento (abastecimento de água e destinação de esgoto) a fim de garantir a universalização conforme Marco Legal de Saneamento (mais informações em [Sabesp | Programa Brotar](#)), o programa é executado pelo IEA (Instituto de Economia Agrícola) juntamente com a Fundepag (Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio);

- 3.3 A demanda ocorre da urgência de maior volume de pessoas recenseadoras e melhor agilidade no processo de formação e início dos trabalhos de campo;
- 3.4 Organização em Polos de Formação surge da necessidade de redução de deslocamentos, aumentando o tamanho de turmas e permitindo padronizar a mensagem técnica e otimizar o atingimento de metas.

4. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa deverá comprovar experiência prática na realização processos de treinamento, assim como o(s) instrutor(es) cadastrados na mesma;
- 4.2 Os instrutores, desejavelmente, deverão possuir conhecimentos técnicos específicos da atividade de pesquisa;
- 4.3 Experiência anterior em treinamento de recenseadores e/ou técnicos de campo será diferencial;
- 4.4 Atuação prévia em projetos censitários realizados no meio rural é desejável;
- 4.5 Necessário possuir CNH válida e veículo particular para prestação do serviço;
- 4.6 Contratação será feita preferencialmente pela modalidade PJ (Pessoa Jurídica);
- 4.7 Haverá opção de contratação via RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), com retenção de impostos conforme indicação legal.

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os treinamentos serão realizados nos Polos de Formação do Programa Brotar, localizados nos municípios de Arco Íris, Assis, Bauru, Boituva, Botucatu, Cabreúva, Cachoeira Paulista, Cajuru, Cesário Lange, Espírito Santo do Turvo, Fernando Prestes, Franca, Guarulhos, Ibiúna, Itapetininga, Jaborandi, Jales, Jarinu, Lagoinha, Mococa, Monte Mor, Nhandeara, Nova Granada, Novo Horizonte, Palmeira d'Oeste, Parapuã, Piedade, Pindamonhangaba, Planalto, Populina, Ribeirão Grande, Riolândia, Santa Cruz do Pardo, Santana da Ponte Pensa, São Bento do Sapucaí, São João da Boa Vista, São Manuel, Ubatuba, Urânia e Vargem, todos dentro do Estado de São Paulo. Se necessário, haverá alteração na listagem acima, com inclusão e/ou exclusão eventual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

As formações devem respeitar os fluxos e diretrizes fundamentais previstas no Manual do Recenseador. Sobre os treinamentos:

- 6.1 O instrutor credenciado deverá participar de treinamento presencial prévio, promovido pelo IEA, a respeito do Programa Brotar, da atuação do instrutor, das operações das equipes de campo, normas de conduta básicas, entre outros detalhamentos;
- 6.2 O treinamento ministrado pelo IEA terá duração de 2 (dois) dias, sendo o primeiro dia de treinamento geral com 8 (oito) horas de duração e o segundo dia com coleta de campo, totalizando 16 (dezesesseis) horas. O local de treinamento será definido em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 6.3 Os treinamentos serão realizados mediante comunicação formal por correio eletrônico (e-mail) após a realização do treinamento online;

- 6.4 O instrutor receberá a relação de colaboradores que realizarão os treinamentos no Polo de Formação indicado, assim como a empresa deverá ter o controle de assiduidade do instrutor;
- 6.5 Deverão ser feitos de maneira presencial, imediatamente conforme programação (será recebida em até 3 dias corridos de antecedência, preferencialmente), em local físico e reservado determinado pela equipe IEA/Fundepag, a partir da conclusão do treinamento online previamente realizado;
- 6.6 Ocorrerão em um único dia, preferencialmente iniciando-se às 9 (nove) horas da manhã, com pausa para almoço às 12 (doze) horas. Da mesma forma, deve-se reiniciar às 13 (treze) horas e finalizar às 16 (dezesesseis) horas, idealmente;
- 6.7 Deverá conter 3 (três) partes, todas realizadas no mesmo dia: preparação, na parte da manhã; prática, no período da tarde; e feedback após as atividades de campo;
- 6.8 Ao final do treinamento presencial, o instrutor credenciado deverá enviar evidências do treinamento realizado, na forma de lista de presença, avaliação do treinamento e todos os documentos exigidos no objeto deste TdR;
- 6.9 Adicionalmente, o instrutor deverá lançar as evidências e atualizar o status no Sistema de Cadastros de Recenseadores (plataforma de controle IEA);
- 6.10 Se necessário, haverá inclusão de mais um dia de atividades práticas, devendo ser realizado no dia posterior ao primeiro treinamento;
- 6.11 O cronograma de execução dos treinamentos será enviado pela Coordenação de Projetos do Programa Brotar, de acordo com a demanda e a necessidade específica de cada localidade e Polo de Formação;
- 6.12 O primeiro treinamento de cada instrutor será gravado para uso técnico da CONTRATADA, respeitando as diretrizes propostas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 6.13 Apoio técnico remoto aos recenseadores deverá ser realizado pelo mesmo instrutor responsável pelo treinamento na determinada localidade;
- 6.14 Não há limite de horário ou tempo previsto para atendimento técnico remoto, assim como não há quantidade mínima ou máxima de participantes por plantão de dúvidas. A gestão do tempo, periodicidade e forma de apoio será de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com a disponibilidade do instrutor em questão e a necessidade específica do(s) recenseador(es);
- 6.15 A CONTRATADA deverá ser responsável pelo apoio ao recenseador enquanto estiver vigente o contrato do indivíduo em questão.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização e governança operacional do contrato será realizada pela Coordenação de Projetos do Programa Brotar;
- 7.2 Serão observados metas e indicadores conforme tabela abaixo:

Tabela 1: Metas e indicadores

Metas	Indicador de execução
Treinar novos recenseadores em turmas de até 8 membros por instrutor	Frequência mínima
Acompanhar o início dos trabalhos de campo do recenseador após o treinamento (em até 2 dias úteis) - todos os recenseadores treinados	Taxa de contato (número de pessoas)

Orientação técnica diária e dia específico para plantão de dúvidas (online) - sob demanda	Frequência mínima
Treinamento de recenseadores indicados para reciclagem - sob demanda	Frequência mínima
Garantir a qualidade e eficiência da operação censitária nos 10 dias iniciais - 15 cadastros por dia	Produtividade do recenseador formado (conversão de cadastros por visita/porteira)
Feedback e avaliação do treinamento (qualidade do treinamento) - mínimo de 70%	Índice de satisfação (%)

7.3 O processo de avaliação dos indicadores será de responsabilidade da CONTRATANTE, não havendo impacto financeiro ou penalidades específicas aplicadas à CONTRATADA. Todavia, poderá haver impacto na quantidade de solicitações de treinamentos futuros a serem ministrados pela CONTRATADA.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor da proposta técnica deve ser estimado levando em conta a precificação sugerida pela CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

Tabela 2: Precificação Sugerida

Tipo	Valor (unit.)
Preço por treinamento realizado	R\$ 600,00
Preço por número de pessoas treinadas	R\$ 75,00

- 8.2 Todos os custos de deslocamento para fora da região de moradia do(s) instrutor(es), seja para o treinamento ministrado pelo IEA, como para os treinamentos a serem ministrados pelos instrutores credenciados, serão de responsabilidade da CONTRATADA (inclui a disponibilidade de veículo, auxílio combustível, pedágios e valor diário de alimentação e hospedagem, assim como outros custos necessários);
- 8.3 CONTRATANTE e CONTRATADA negociarão eventuais compensações financeiras a partir do cancelamento ou alteração de datas de treinamentos que possam ocorrer;
- 8.4 A remuneração será definida mediante aprovação do espelho mensal de faturamento (quantificação e descrição breve dos serviços prestados no mês);
- 8.5 Havendo ausências de participantes nos treinamentos, o valor será calculado de acordo com a quantidade de pessoas presentes, sendo utilizada a lista de presença como evidência. Se houver apenas uma pessoa no treinamento, recebe-se o valor integral do treinamento realizado;
- 8.6 Se houver necessidade de um dia adicional de atividades práticas, será feito pagamento do preço por número de pessoas treinadas, evidenciado pela lista de presença no eventual novo dia de treinamento;
- 8.7 Não há bonificações ou pagamentos variáveis vinculados ao desempenho da CONTRATADA;
- 8.8 O apoio técnico remoto está integralmente contemplado na remuneração prevista;
- 8.9 O treinamento será oficialmente considerado como “concluído” quando todos os recenseadores tiverem o respectivo registro de entrada em campo, a partir do monitoramento realizado pela equipe do Programa Brotar.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

- 9.1 As propostas deverão considerar a permanência da vigência do contrato até outubro de 2026;
- 9.2 O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, preferencialmente por meio de ordem bancária ou boleto de cobrança, juntamente com a Nota Fiscal em nome da FUNDEPAG;
- 9.3 A periodicidade dos pagamentos respeitará as condições específicas da CONTRATANTE, conforme a seguir:
- 9.3.1 Emissão da Nota Fiscal (NF) deverá ser realizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês respectivo;
- 9.3.2 O pagamento da remuneração prevista será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, com vencimento após 30 (trinta) dias de sua emissão.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1 O cronograma prévio de treinamentos está disponibilizado conforme abaixo, assim como a quantidade de pessoas a serem treinadas e a quantidade prevista de treinamentos exigida em cada um dos Polos:

Tabela 3: Cronograma Prévio de Treinamentos

Polos	Regional Brotar	27/jul	03/ago	10/ago	17/ago	Vagas	Qtd treinamentos (máx)	Valor Unit/ treinamento	Valor por pessoa	Total
Arco Íris	Araçatuba	TREINAMENTO			x	3	1	R\$ 600	R\$ 225	R\$ 825
Jales	Araçatuba			x		15	2	R\$ 1.200	R\$ 1.125	R\$ 2.325
Nhandeara	Araçatuba		x	x		24	4	R\$ 2.400	R\$ 1.800	R\$ 4.200
Palmeira d'Oeste	Araçatuba			x	x	16	3	R\$ 1.800	R\$ 1.200	R\$ 3.000
Planalto	Araçatuba				x	3	1	R\$ 600	R\$ 225	R\$ 825
Cabreúva	Campinas 1			x		11	2	R\$ 1.200	R\$ 825	R\$ 2.025
Jarinu	Campinas 1		x			14	2	R\$ 1.200	R\$ 1.050	R\$ 2.250
Monte Mor	Campinas 1			x		9	2	R\$ 1.200	R\$ 675	R\$ 1.875
Vargem	Campinas 1		x	x		17	3	R\$ 1.800	R\$ 1.275	R\$ 3.075
Cajuru	Campinas 2		x			13	2	R\$ 1.200	R\$ 975	R\$ 2.175
Mococa	Campinas 2		x	x		19	3	R\$ 1.800	R\$ 1.425	R\$ 3.225
São João da Boa Vista	Campinas 2		x	x		32	5	R\$ 3.000	R\$ 2.400	R\$ 5.400
Franca	Franca		x	x		26	4	R\$ 2.400	R\$ 1.950	R\$ 4.350
Jaborandi	Franca				x	7	1	R\$ 600	R\$ 525	R\$ 1.125
Espírito Santo do Turvo	Marília 1				x	10	2	R\$ 1.200	R\$ 750	R\$ 1.950
Bauru/São Manuel	Marília 1		x			2	1	R\$ 600	R\$ 150	R\$ 750

Arco Íris	Marília 2		x	6	1	R\$ 600	R\$ 450	R\$ 1.050
Jales	São José do Rio Preto 1	x		3	1	R\$ 600	R\$ 225	R\$ 825
Populina	São José do Rio Preto 1	x		5	1	R\$ 600	R\$ 375	R\$ 975
Santana da Ponte Pensa	São José do Rio Preto 1	x		10	2	R\$ 1.200	R\$ 750	R\$ 1.950
Nova Granada	São José do Rio Preto 2	x		7	1	R\$ 600	R\$ 525	R\$ 1.125
Riolândia	São José do Rio Preto 2		x	8	2	R\$ 1.200	R\$ 600	R\$ 1.800
Fernando Prestes	São José do Rio Preto 3		x	14	2	R\$ 1.200	R\$ 1.050	R\$ 2.250
Novo Horizonte	São José do Rio Preto 3		x	6	1	R\$ 600	R\$ 450	R\$ 1.050
Guarulhos	São Paulo 2		x	5	1	R\$ 600	R\$ 375	R\$ 975
Botucatu	Sorocaba 1	x		24	4	R\$ 2.400	R\$ 1.800	R\$ 4.200
Boituva	Sorocaba 2	x		16	3	R\$ 1.800	R\$ 1.200	R\$ 3.000
Botucatu	Sorocaba 2	x		26	4	R\$ 2.400	R\$ 1.950	R\$ 4.350
Cesário Lange	Sorocaba 2	x		50	7	R\$ 4.200	R\$ 3.750	R\$ 7.950
São Manuel	Sorocaba 2	x		1	1	R\$ 600	R\$ 75	R\$ 675
Ibiúna	Sorocaba 3	x		27	4	R\$ 2.400	R\$ 2.025	R\$ 4.425
Itapetininga	Sorocaba 3	x		7	1	R\$ 600	R\$ 525	R\$ 1.125
Piedade	Sorocaba 3	x		23	4	R\$ 2.400	R\$ 1.725	R\$ 4.125

10.2 A CONTRATADA poderá escolher entre um ou mais Polos, de acordo com a listagem acima, não havendo limite mínimo ou máximo, tampouco há necessidade de opção por todos os municípios de treinamento dentro de uma “Regional Brotar”;

10.3 A escolha dos Polos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo se atentar aos possíveis conflito de datas de treinamentos;

10.4 Será possível incluir ou excluir localidades durante a execução do contrato, mediante demanda de qualquer uma das partes;

10.5 A empresa poderá cadastrar novos instrutores durante a vigência do contrato, não havendo prazo específico para credenciamento. Todavia, há obrigatoriedade de passar pelo treinamento prévio disponibilizado pelo IEA, que abrirá novas turmas, se necessário;

10.6 Em caso de impossibilidade de atuação de um determinado instrutor da CONTRATANTE, o mesmo só poderá ser substituído por um que tenha sido aprovado no treinamento prévio;

10.7 Não há possibilidade de solicitação de retrabalho por parte da CONTRATADA;

10.8 O prazo de manifestação de interesse será estipulado e informado pela CONTRATANTE no ato da publicação do edital referente a este TdR.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 As responsabilidades da CONTRATANTE e CONTRATADA são definidas a partir do modelo de contrato de prestação de serviços anexo a este TdR;
- 11.2 A CONTRATADA deverá respeitar as diretrizes fundamentais do Programa Brotar, igualmente presentes em anexo a este TdR;
- 11.3 Qualquer comunicação ou informação requisitada por uma terceira parte, seja ao instrutor ou à empresa de treinamento, deverá passar por consulta e aprovação do Brotar;
- 11.4 A subcontratação de instrutores será avaliada mediante critérios definidos pela CONTRATANTE, tendo como obrigatório o devido credenciamento do instrutor em questão, devendo realizar o treinamento do IEA mencionado no Objeto deste TdR.

Anexo II – Cronograma do Edital n.º 25/2026

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO/DATA
1	Envio de convites e Publicação do Edital.	14/08/2026
2	Envio da Proposta e dos Documentos de Habilitação financeira e jurídica.	14/08/2026 a 27/08/2026
3	Avaliação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.	28/08/2026 a 10/09/2026
4	Divulgação do resultado PRELIMINAR.	11/09/2026
	Interposição de Recurso.	03 dias úteis após à divulgação do resultado preliminar
	Interposição de Contrarrazões.	03 dias úteis após publicação do recurso no site da Fundepag
	Julgamento do Recurso pela Comissão de Seleção.	05 dias úteis após o encerramento do prazo para contrarrazões
	Divulgação do resultado DEFINITIVO.	A depender da interposição de recursos e contrarrazões
	Celebração do Contrato.	A depender da interposição de recursos e contrarrazões

Anexo III – Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO – FUNDEPAG, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 50.276.237/0001-78, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine, nº 409, Bairro Água Branca, CEP 05002-062, neste ato representada conforme o seu Estatuto Social, doravante denominada “**CONTRATANTE**”;

E, de outro lado,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, [qualificação societária], neste ato por seu representante legal, doravante denominada “**CONTRATADA**”;

Em conjunto denominadas “**PARTES**”, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (“**Contrato**”), que se regerá pelas cláusulas abaixo.

I – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. **Descrição.** O presente Contrato decorre do Edital de Chamamento Público da FUNDEPAG n. 25/2026 e tem por objeto a contratação prestação de serviços técnicos de treinamento, qualificação e orientação técnica, na modalidade presencial, de recenseadores contratados para o Programa Brotar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do referido Edital.

1.1.1. A prestação de serviços objeto deste Contrato será prestada pela CONTRATADA conforme definido na Proposta anexa.

1.1.2. Havendo qualquer divergência entre o Contrato e a Proposta, prevalecerá o Contrato.

II – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. **Preço.** Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor fixo e irrevogável de R\$XXXXXX (XXXX), já incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e encargos de demais naturezas incidentes sobre o objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na cláusula 2.3.

2.1.1. As PARTES, desde já, declaram que não serão admitidas quaisquer reivindicações para fins de revisão de preço ou reembolso do valor acordado decorrentes de recolhimentos determinados por modificação na legislação tributária.

2.1.2. Por se tratar de remuneração calculada por produção, não há valor global fixo de contratação: o montante total devido à CONTRATADA corresponderá à soma dos produtos entre os preços unitários indicados na cláusula 2.1 e as respectivas quantidades de treinamentos realizados e de pessoas efetivamente treinadas nos Polos de Formação sob sua responsabilidade, apuradas conforme o cronograma constante do Anexo II.

2.1.3. Havendo ausência de participantes em determinado treinamento, o valor devido será calculado de acordo com a quantidade de pessoas efetivamente presentes, comprovada por lista de presença; caso apenas 1 (uma) pessoa compareça, será devido o valor integral do treinamento realizado.

2.1.4. Havendo necessidade de inclusão de um dia adicional de atividades práticas, será devido o preço por número de pessoas treinadas, evidenciado pela lista de presença do dia adicional.

2.1.5. Não há bonificações ou pagamentos variáveis vinculados ao desempenho da CONTRATADA. O apoio técnico remoto previsto no Termo de Referência está integralmente contemplado na remuneração prevista na cláusula 2.1.

2.2. **Pagamento.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE preferencialmente por meio de ordem bancária ou boleto de cobrança, mediante a aprovação do espelho mensal de faturamento (quantificação e descrição breve dos serviços prestados no mês) e apresentação da respectiva Nota Fiscal, em nome da FUNDEPAG, emitida pela CONTRATADA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês a que se referir, com vencimento após 30 (trinta) dias de sua emissão. O atraso da CONTRATADA na emissão da Nota Fiscal não importa em acréscimo, variação ou correção do preço ajustado.

2.3. **Remuneração.** A remuneração prevista na cláusula 2.1 inclui todas as despesas incorridas pela CONTRATADA na prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando, transporte, refeições, viagens e equipamentos, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de deslocamento do instrutor para participação em treinamentos fora de sua região de moradia (disponibilidade de veículo, auxílio combustível, pedágios e, quando necessário, valor diário de alimentação e hospedagem), nos termos do item 8.2 do Termo de Referência (Anexo I).

2.4. **Tributos.** A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos, contribuições, tarifas e encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, obrigando-se a apresentar os respectivos comprovantes de pagamento à CONTRATANTE sempre que solicitado.

2.5. **Cancelamento após mobilização da equipe.** Caso a CONTRATANTE cancele ou solicite o adiamento de treinamento já agendado após a mobilização da equipe da CONTRATADA para a respectiva data (por exemplo, quando o deslocamento do instrutor já tiver sido iniciado, hospedagem já contratada ou outros custos logísticos necessários à execução do treinamento já tiverem sido incorridos), as PARTES negociarão a compensação financeira devida à CONTRATADA pelos custos comprovadamente já incorridos até a data do cancelamento ou adiamento, nos termos do item 8.3 do Termo de Referência (Anexo I), não se aplicando, nessa hipótese, o preço unitário por treinamento realizado previsto na cláusula 2.1.

2.5.1. Para fins da negociação prevista no caput, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis contados do cancelamento ou adiamento, a relação e o valor estimado dos custos já incorridos, acompanhados dos respectivos comprovantes.

III - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. **Vigência.** O contrato terá vigência até outubro de 2026.

3.2. **Prorrogação e renovação.** Caso haja interesse mútuo entre as Partes, o Contrato poderá ser prorrogado ou renovado, mediante Termo Aditivo.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. **Obrigações da Contratada.** Em decorrência desta contratação, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as condições de qualidade e prazos previstos na Proposta Técnica anexa;
- b) Conhecer, cumprir e exigir que seus empregados, prepostos e instrutores cumpram todas as normas internas de segurança e de conduta dos Polos de Formação em que os treinamentos serão realizados;
- c) Indenizar de imediato a Contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a ela ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus funcionários, prepostos ou instrutores na prestação dos serviços;
- d) Não subcontratar a prestação dos serviços, exceto se prévia e expressamente aprovado pela Contratante;
- e) Assegurar que o(s) instrutor(es) credenciado(s) participem do treinamento prévio, presencial, promovido pelo IEA, antes de iniciar as atividades, e que possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e disponibilidade de veículo particular para a prestação do serviço;
- f) Controlar a assiduidade do(s) instrutor(es) e, ao final de cada treinamento presencial, enviar à CONTRATANTE as evidências de sua realização (lista de presença, avaliação de aprendizagem e pesquisa de satisfação, entre outros documentos exigidos no Termo de Referência), bem como manter atualizado o Sistema de Cadastro de Recenseadores;
- g) Respeitar o cronograma e a programação de treinamentos enviada pela Coordenação de Projetos do Programa Brotar, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, realizando os treinamentos em conformidade com os fluxos do Manual do Recenseador;
- h) Prestar apoio técnico remoto aos recenseadores por ela treinados, pelo mesmo instrutor responsável pelo treinamento na respectiva localidade, enquanto vigente o contrato de trabalho do recenseador;
- i) Permitir e viabilizar a gravação do primeiro treinamento de cada instrutor, para uso técnico da CONTRATADA, observadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nos termos da cláusula 6.3; e
- j) Arcar com os custos de deslocamento do(s) instrutor(es) para treinamentos fora de sua região de moradia, nos termos da cláusula 2.3.

4.2. **Obrigações da Contratante.** A CONTRATANTE se obriga a: a) pagar os valores devidos à CONTRATADA nos termos da cláusula 2.2; b) fornecer, por meio da Coordenação de Projetos do Programa Brotar, a programação e o cronograma dos treinamentos, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos; c) disponibilizar local físico e reservado para a realização dos treinamentos presenciais; e d) exercer a fiscalização e a governança operacional do Contrato, observados os indicadores de execução constantes do Termo de Referência (Anexo I).

V – DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. **Inexecução.** A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de qualquer das condições aqui estabelecidas, a qualquer tempo, não constituirá novação, devendo ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato, bem como de pleitear perdas e danos.

5.2. **Rescisão.** A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias corridos, nas hipóteses de descumprimento contratual e/ou atraso injustificado pela CONTRATADA na entrega dos produtos previstos na Proposta Comercial anexa.

5.2.1. Em caso de rescisão por descumprimento contratual imputável à CONTRATADA, esta deverá pagar à Contratante multa rescisória no valor correspondente a 15% (quinze por cento) da média mensal dos valores faturados pela CONTRATADA nos 3 (três) meses imediatamente anteriores à rescisão (ou, caso o Contrato tenha vigorado por prazo inferior, da média do período efetivamente executado), corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de ressarcir eventuais perdas e danos à Contratante e de outras medidas cabíveis, podendo tal multa ser descontada de valores ainda devidos à CONTRATADA.

5.3. O presente Contrato poderá ser denunciado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, multa ou encargo, bastando, para tanto, o envio de comunicação prévia e escrita à CONTRATADA, no endereço constante neste Contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5.4. O atraso na execução dos serviços, a não entrega ou entrega parcial do objeto contratado assim como qualquer outro descumprimento das obrigações contratuais imputável exclusivamente à CONTRATADA que resulte em prejuízo financeiro à CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a ressarcir integralmente os danos causados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste.

VI – TERMOS GERAIS

6.1. **Legislação.** presente instrumento contratual será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente.

6.2. **Execução do contrato.** A forma e condições para execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como as especificações e rotinas estabelecidas para esse fim, poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que por escrito e assinadas por ambas as partes.

6.3. **Proteção de Dados.** Dados pessoais eventualmente coletados por qualquer das partes para o cumprimento do presente contrato deverão tratados de acordo com as determinações da legislação pertinente, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, "LGPD") devendo ser armazenados em ambiente seguro e controlado, devendo as partes adotar as medidas necessárias à proteção dos dados e atendimento integral à legislação referida, bem como responsabilizar-se cada qual pelos danos que vierem a ocasionar.

6.4. **Sigilo e Confidencialidade.** A CONTRATADA reconhece que, no exercício de suas atribuições estabelecidas no presente Contrato, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais do CONTRATANTE, de seus clientes ou de terceiros (doravante denominadas "Informações Confidenciais"). Obriga-se a CONTRATADA a manter o mais absoluto sigilo com relação às Informações Confidenciais, sob pena de responder civil e criminalmente, arcando, sempre limitada ao valor deste contrato, com todos os valores relativos ao ressarcimento por perdas e danos e por prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

6.2.1. A presente limitação de responsabilidade não se aplica a danos decorrentes de violação a direitos da personalidade, os quais serão integralmente indenizáveis na forma da lei.

6.5. **Inexistência de vínculo trabalhista.** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

6.6. **Propriedade.** O produto resultante dos serviços objeto do presente instrumento constituirá propriedade exclusiva da CONTRATANTE, renunciando a CONTRATADA, expressamente, invocá-lo em seu benefício sob qualquer título ou pretexto, não sendo permitida a publicação ou divulgação dos resultados, em nenhuma hipótese, pela CONTRATADA.

6.7. **Anticorrupção.** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei no 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), bem como o Código de Conduta Fundepag, disponível em <http://portal.fundepag.br/mpdf/WHpTWE1zcWJIPXdrJmlkPUNPQURNMDAy>, e se comprometem a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

6.8. A CONTRATADA declara-se integralmente responsável pelo correto enquadramento e cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas, assumindo, de forma exclusiva, os ônus decorrentes de eventual alteração de regime tributário, inclusive desenquadramento do Simples Nacional ou mudança para outro regime fiscal.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer alteração em sua situação fiscal ou tributária que possa impactar a execução do presente Contrato, comprometendo-se a manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

6.10. A eventual alteração de regime tributário ou de enquadramento fiscal da CONTRATADA não implicará, em nenhuma hipótese, direito a reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados.

6.11. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, condicionar a liberação de pagamentos à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, inclusive mediante apresentação de certidões ou documentos comprobatórios, sem que tal retenção configure inadimplemento contratual.

6.12. **Assinatura.** O presente instrumento é firmado eletronicamente, através da plataforma DocuSign, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2º, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Contrato.

6.13. **Foro.** Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, as Partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Partes:

.....	
.....	
FUNDEPAG	CONTRATADA

Testemunhas:

.....	
.....	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: